

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. D. Pedro II, 830 — Fone: (049) 765-3292 e 765-3272

89871-000 SERRA ALTA

Santa Catarina

CGC Nº 80.662.319/0001-98

DECRETO Nº 069/97 DE 03.07.97

"ESTABELECE NORMAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de contenção de despesas em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Alta, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias em função da atual situação econômica financeira.

Art. 2º - Fica determinado a centralização de todas as compras na Secretaria Municipal de Administração, com expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Serão prioridades durante este período somente os serviços considerados emergenciais.

Art. 4º - Ficam definidos os dias 10, 20 e 30 de cada mês, para pagamento dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

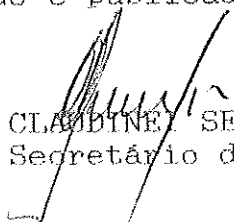
Art. 5º - As medidas serão tomadas a partir da presente data, sendo regulamentadas pela Administração Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 1997.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLÁUDIO NEY SENHOR
Secretário de Administração e Fazenda